**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2016.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA-ME.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 03.568.318/0001-610 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 1455, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.478.270/0001-38 e Inscrição Estadual nº. 28.303.826-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a **CONTRATADA** o **Sr. Paulo Sergio dos Santos Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 503846 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.694.991-49, residente e domiciliado na cidade de Iguatemi (MS) na Avenida Presidente Vargas, 1436, no Bairro: Centro.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 047/2016 – Pregão Presencial nº. 027/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 047/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2016, tipo menor preço por item, homologada no dia 30 de Março de 2016, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de **Material de Expediente**, com entrega parcelada, para atender as solicitações das Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações descritas no **Anexo I** – Proposta de Preços, e conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 12049 | AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇO E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0 CM X15,5 CM. | UNIDADE | 4,00 | TILIBRA | 22,90 | 91,60 |
| 2 | 15985 | ALFINETE CABEÇA REDONDA E COLORIDA, CAIXA COM 80 UNIDADES. | CAIXA | 25,00 | BACHI | 6,90 | 172,50 |
| 3 | 12051 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X9,5 CM. | UNIDADE | 23,00 | CARBRINK | 7,65 | 175,95 |
| 4 | 14961 | APARELHO DE TELEFONE COM FIO, SEM CHAVE, NA COR GRAFITE, PARA MESA OU PAREDE, FUNÇÕES FLESH, MUTE, MODE, REDIAL, 16 TECLAS ABS, DISCAGEM, REDISCAGEM. PRODUTO COM GARANTIA DE 12 MESES. | UNIDADE | 2,00 | ELGIN | 90,00 | 180,00 |
| 5 | 18266 | APARELHO TELEFÔNICO COM FIO COMPATÍVEL COM SISTEMA PABX, COM AS FUNÇÕES DE REDISCAGEM, FLASH, MUDO, CONTROLE DO VOLUME DA CAMPAINHA E PAUSA. | UNIDADE | 1,00 | ELGIN | 215,00 | 215,00 |
| 6 | 15499 | APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, NA COR PRETO, COM 10 (DEZ) MEMÓRIAS REGISTROS, ALCANDE DE MÁXIMO DE 300 METROS, BATERIAS COM DURABILIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS EM USO, RESDISCAGEM, VOLUME DA CAMPAINHA, LOCALIZADOR DO MONOFONE, BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALEGEM: 1 (UM) MONOFONE; 1 (UMA) BASE DO TELEFONE; 1 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 (UM) CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 2 (DUAS) BATERIAS; 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. | UNIDADE | 2,00 | ELGIN | 216,00 | 432,00 |
| 7 | 12056 | APONTADOR PARA LÁPIS, SIMPLES, COM CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 3,00 | CIS | 28,00 | 84,00 |
| 8 | 12057 | BALÕES, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, Nº 07. | PACOTE | 200,00 | S. ROQUE | 7,90 | 1.580,00 |
| 9 | 12058 | BARBANTE 100% ALGODÃO COLORIDO, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 140M. | UNIDADE | 15,00 | PIRATININGA | 10,50 | 157,50 |
| 10 | 15978 | BARBANTE Nº 4, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO DE 1KG. CORES VARIADAS. | ROLO | 5,00 | PIRATININGA | 21,65 | 108,25 |
| 11 | 15961 | BLOCO ADESIVO (POST-IT) AMARELO COM 100 FOLHAS NO FORMATO 38X50MM. PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS. | PACOTE | 15,00 | INFORMS | 8,00 | 120,00 |
| 12 | 15962 | BLOCO ADESIVO (POST-IT) AMARELO COM 100 FOLHAS NO FORMATO 76X1020MM. PACOTE CONTENDO 1 BLOCO. | PACOTE | 15,00 | INFORMS | 7,85 | 117,75 |
| 13 | 13428 | BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL COM 8KG, MEDINDO 250M DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA, GRAMATURA 80G, COR INTERNA E EXTERNA MARROM KRAFT. | UNIDADE | 4,00 | SAMPA | 98,00 | 392,00 |
| 14 | 12186 | BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA SER UTILIZADA EM APARELHO FAX-SÍMILE, MEDINDO 216MMX30M. | UNIDADE | 12,00 | MAXPRINT | 9,90 | 118,80 |
| 15 | 12188 | BOBINA, DE PAPEL BRANCO, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO APROX. 57,0MMX60,0M. | UNIDADE | 25,00 | MAXPRINT | 2,12 | 53,00 |
| 16 | 12065 | BOBINA, DE PAPEL MANILHA, PARA EMBRULHO, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 10 A 13 KG. | UNIDADE | 2,00 | SAMPA | 89,65 | 179,30 |
| 17 | 13419 | BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 34,0X23,0X8,0MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE MÍNIMO 01 ANO, CAIXA COM 40 UNIDADES. | CAIXA | 15,00 | MERCUR | 21,75 | 326,25 |
| 18 | 15975 | CADERNO BOCHURA, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADA. | UNIDADE | 14,00 | TILIBRA | 6,80 | 95,20 |
| 19 | 12191 | CADERNO BROCHURA 1/4, FORMATO DE NO MÍNIMO14,8X21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA, CAPA EM PAPEL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 36,00 | FORONI | 25,00 | 900,00 |
| 20 | 12193 | CADERNO COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MINIMO 20,5X0,28CM, COM 200 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50GM², COM MARGEM E PAUTA E CAPA EM PAPELÃO. | UNIDADE | 28,00 | TILIBRA | 17,00 | 476,00 |
| 21 | 12194 | CADERNO COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS. PACOTE COM 04 UNIDADES. | PACOTE | 15,00 | TILIBRA | 28,20 | 423,00 |
| 22 | 12197 | CADERNO, BROCHURA 1/4, COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS, FORMATO DE NO MÍN.14,8X21,0CM, FOLHAS INTERNAS DE PEPEL BRANCO DE NO MÍNIM.50G/M2, COM MARGEM E PAUTA E CAPA EM PAPEL, PACOTE COM 20 UNIDADES. | PACOTE | 5,00 | FORONI | 28,00 | 140,00 |
| 23 | 12199 | CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA. | UNIDADE | 435,00 | S. CARLOS | 3,20 | 1.392,00 |
| 24 | 12201 | CALCULADORA, COM VISOR DE NO MÍNIMO 08 DÍGITOS. | UNIDADE | 32,00 | ADECK | 23,90 | 764,80 |
| 25 | 18857 | CALCULADORAS DE MESA NA COR CINZA OU PRETA, VISOR DE 12 CARACTERES, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A ENERGIA SOLAR E BATERIA, RECURSOS MATEMÁTICOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO, INCLUSIVE EM CADEIA; OPERAÇÕES COM MEMÓRIA (MEMORY I) E MEMÓRIA PARA TOTAL GERAL ( MEMORY II); CÁLCULO DE PORCENTAGEM; CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO BRUTA ( GPM - GROSS PROFIT MARGIN) ; RAIZ QUADRADA; GPM; M+; M-; MRC; MII+; MII-; MIIRC, CAPACIDADE DA MEMÓRIA 120 PASSOS. NÚMERO DE PILHA/BATERIA:1; TIPO DE PILHA/BATERIA G10. TENSÃO DA PILHA/BATERIA CÉLULA SOLAR. GARANTIA PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). | UNIDADE | 10,00 | ADECK | 36,50 | 365,00 |
| 26 | 15938 | CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA, EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 44,00 | COMPACTOR | 50,00 | 2.200,00 |
| 27 | 12216 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA OU LARANJA), COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA. | UNIDADE | 155,00 | MARIPEL | 2,90 | 449,50 |
| 28 | 12217 | CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), COM CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE PIGMENTOS ORGÂNICOS E SOLVENTES, JOGO COM 4 CORES BÁSICAS DE (VERMELHO, AZUL, VERDE OU PRETA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM. | JOGO | 9,00 | CIS | 14,40 | 129,60 |
| 29 | 12218 | CANETA, ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA,CORPO ROLIÇO DE RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, DISPONIVEIS NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA (CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PODERÁ SER SOLICITADO SOMENTE UMA COR OU MAIS), CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 1,00 | FABER-CASTELL | 87,45 | 87,45 |
| 30 | 12221 | CANETA, PARA RETROPROJETOR PARA USO EM TRANSPARÊNCIAS, FILMES, SLIDES, COM TAMPA, PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,0 CM DE COMPRIMENTO SEM CONSIDERAR A TAMPA, JOGO COM 4 CORES BÁSICAS DE ( VERDE, AZUL, VERMELHA E PRETA), CORES VIVAS E PERMANENTES | JOGO | 32,00 | CIS | 16,75 | 536,00 |
| 31 | 13455 | CANETINHA HIDROCOLOR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 10,00 | TRIS | 6,00 | 60,00 |
| 32 | 12223 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM ACETATO TRANSPARENTE CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO MEDINDO 216X300MM, PACOTE COM 20 PEÇAS. | PACOTE | 3,00 | MARES | 20,00 | 60,00 |
| 33 | 12245 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 1, CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM . | CAIXA | 12,00 | WIRE-FLEX | 16,55 | 198,60 |
| 34 | 12246 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 2/0, CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. | CAIXA | 27,00 | WIRE-FLEX | 16,90 | 456,30 |
| 35 | 12247 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO N.º 3/0, CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. | CAIXA | 9,00 | WIRE-FLEX | 18,75 | 168,75 |
| 36 | 12248 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, CAIXA COM 500 G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. | CAIXA | 18,00 | WIRE-FLEX | 18,90 | 340,20 |
| 37 | 12250 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. | CAIXA | 4,00 | WIRE-FLEX | 19,90 | 79,60 |
| 38 | 12249 | CLIPES, DE AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. | CAIXA | 2,00 | WIRE-FLEX | 19,90 | 39,80 |
| 39 | 12252 | COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. | UNIDADE | 17,00 | MAX | 14,90 | 253,30 |
| 40 | 12253 | COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. | UNIDADE | 340,00 | MAX | 1,00 | 340,00 |
| 41 | 12255 | COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. | UNIDADE | 64,00 | MAX | 1,90 | 121,60 |
| 42 | 12257 | COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLIMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. | UNIDADE | 25,00 | CIS | 2,95 | 73,75 |
| 43 | 12258 | COLA GLITER LIQUIDA, FRASCO COM 90 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS). | CAIXA | 33,00 | MARIPEL | 12,00 | 396,00 |
| 44 | 12259 | COLA PARA EVA, COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 10,00 | MARIPEL | 44,00 | 440,00 |
| 45 | 13645 | COLCHETE Nº 07 EM METAL CAIXA COM 72 UNIDADES. | CAIXA | 7,00 | BACHI | 8,65 | 60,55 |
| 46 | 12260 | COLCHETE Nº 10 EM METAL CAIXA COM 72 UNIDADES. | CAIXA | 2,00 | BACHI | 10,98 | 21,96 |
| 47 | 12261 | COLCHETE Nº 14 EM METAL CAIXA COM 72 UNIDADES. | CAIXA | 2,00 | BACHI | 15,75 | 31,50 |
| 48 | 12262 | COLCHETE Nº 15 EM METAL CAIXA COM 72 UNIDADES. | CAIXA | 5,00 | BACHI | 17,20 | 86,00 |
| 49 | 12264 | CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO TÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO UM ANO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 7,00 | MAX | 32,60 | 228,20 |
| 50 | 12266 | E.V.A, DIVERSAS CORES FOLHAS. | UNIDADE | 600,00 | KREATEVA | 2,20 | 1.320,00 |
| 51 | 12496 | ENVELOPE, PARDO N.º 28, COM NO MÍNIMO 80G/M²– MEDINDO 20,0X28,0 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES. | CAIXA | 6,00 | FORONI | 98,00 | 588,00 |
| 52 | 18854 | ENVELOPE, PARDO N.º 34, COM NO MÍNIMO 80G/M²– MEDINDO 34,0X24,0 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. | CAIXA | 33,00 | FORONI | 88,00 | 2.904,00 |
| 53 | 12498 | ENVELOPE, PARDO N.º 36, COM NO MÍNIMO 80G/M²– MEDINDO 36,0X26,0 CM, CAIXA COM 500 UNIDADES. | CAIXA | 1,00 | FORONI | 174,60 | 174,60 |
| 54 | 12499 | ENVELOPE, PARDO N.º 41, COM NO MÍNIMO 80G/M²– MEDINDO 41,0X31,0 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES. | CAIXA | 1,00 | FORONI | 144,00 | 144,00 |
| 55 | 12504 | ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00 CM. | UNIDADE | 58,00 | ADECK | 3,40 | 197,20 |
| 56 | 12505 | ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA, FOLHAS TAMANHO CARTA, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA MEDINDO 101,6X33,9MM, CAIXA COM 100 FOLHAS. | CAIXA | 12,00 | MAXPRINT | 79,70 | 956,40 |
| 57 | 12506 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0CM DE COMPRIMENTO. | UNIDADE | 25,00 | ADECK | 2,95 | 73,75 |
| 58 | 13745 | FICHÁRIO DE MESA EM ACRÍLICO 6X9 COM INDICE A/Z. | UNIDADE | 5,00 | ACRIMET | 146,80 | 734,00 |
| 59 | 12509 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 19MMX30M. PACOTE COM 5 UNIDADES. | PACOTE | 20,00 | ADELBRAS | 50,00 | 1.000,00 |
| 60 | 12510 | FITA ADESIVA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0MM X 50,0M TRANSPARENTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO . | UNIDADE | 175,00 | ADELBRAS | 5,35 | 936,25 |
| 61 | 12512 | FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0MMX0,48M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO. PACOTE COM 12 ROLOS. | PACOTE | 1,00 | ADELBRAS | 110,00 | 110,00 |
| 62 | 12524 | GIZ DE CERA GRANDE, CAIXA COM 16 CORES, LAVÁVEIS, 100% ATÓXICO, DESENVOLVIDOS PARA SEREM FACILMENTE REMOVIDOS DE PAREDES E SUPERFICIES COM ÁGUA E UMA ESPONJA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 11,4X7,4X1,9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 88G;GARANTIA DO FORNECEDOR: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | CAIXA | 10,00 | MARIPEL | 4,45 | 44,50 |
| 63 | 12527 | GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, PARA USO DE GRAMPOS 24/6 E 26/6, MEDINDO 6 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. | UNIDADE | 38,00 | ADECK | 42,90 | 1.630,20 |
| 64 | 15941 | GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², UTILIZA GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 52MM E ALTURA 85MM. COM 1 ANO DE GARANTIA. | UNIDADE | 12,00 | ADECK | 26,80 | 321,60 |
| 65 | 13654 | GRAMPEADOR DE PAPEL, SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA. | UNIDADE | 2,00 | ADECK | 109,60 | 219,20 |
| 66 | 13646 | GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES. | CAIXA | 3,00 | CIS | 27,50 | 82,50 |
| 67 | 12586 | GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES. | CAIXA | 56,00 | MARIPEL | 7,70 | 431,20 |
| 68 | 12587 | GRAMPO TRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM PARA PASTAS, FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 10,00 | ACC | 17,70 | 177,00 |
| 69 | 12588 | GRAMPO, TRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM PARA PASTAS, EM MATERIAL DE SILICONE BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 32,00 | DELO | 16,30 | 521,60 |
| 70 | 12590 | LAMINA, AFIADA, PARA ESTILETE, LARGA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,0X0,05X10,0 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 10,00 | ADECK | 11,65 | 116,50 |
| 71 | 12592 | LÁPIS DE COR, LONGO, MEDINDO NO MINIMO 17,5 CM, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, CAIXA COM 12 PEÇAS, COM BOA QUALIDADE. | CAIXA | 71,00 | V.M.P | 9,90 | 702,90 |
| 72 | 12593 | LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 144 PEÇAS. | CAIXA | 12,00 | V.M.P | 58,00 | 696,00 |
| 73 | 12594 | LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 24 UNIDADES. | CAIXA | 1,00 | V.M.P | 11,30 | 11,30 |
| 74 | 12595 | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM. | UNIDADE | 7,00 | CIS | 4,40 | 30,80 |
| 75 | 12596 | LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM. | UNIDADE | 18,00 | TILIBRA | 15,50 | 279,00 |
| 76 | 13456 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS, FORMATO 160X220MM. | UNIDADE | 8,00 | TILIBRA | 14,30 | 114,40 |
| 77 | 13429 | MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICA: AZUL, VERMELHO,, VERDE E AMARELO, NÃO TÓXICA, NÃO PERECÍVEL, NÃO ENDURECE E PODE REAPROVEITADA , COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PARAFINA. | CAIXA | 50,00 | MARIPEL | 3,00 | 150,00 |
| 78 | 13450 | PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5X60,0CM EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. | PACOTE | 4,00 | V.M.P | 26,00 | 104,00 |
| 79 | 13718 | PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO, PARA ESCRITA MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,0X29,7 CM, A4 VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXA | 9,00 | CIS | 44,50 | 400,50 |
| 80 | 13359 | PAPEL CARTÃO, DIVERSAS CORES, GRAMATURA NO MÍNIMO 250 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66,0 X 48,0 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS. | PACOTE | 10,00 | CROMUS | 25,00 | 250,00 |
| 81 | 13437 | PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES. | UNIDADE | 260,00 | JANDAIA | 0,85 | 221,00 |
| 82 | 15982 | PAPEL CELOFANE 85X100, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 1,00 | V.M.P | 68,50 | 68,50 |
| 83 | 13363 | PAPEL CREPOM, COMUM, LISO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0MX0,48M, CAIXA COM 10 ROLOS. | CAIXA | 26,00 | V.M.P | 11,00 | 286,00 |
| 84 | 13360 | PAPEL LAMINADO, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58,0 X 0,48CM, PACOTE COM 40 FOLHAS. | PACOTE | 10,00 | V.M.P | 42,00 | 420,00 |
| 85 | 12933 | PASTA A – Z, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROX. 34,5 X 27,5 X 8 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA. | UNIDADE | 68,00 | FRAMA | 11,50 | 782,00 |
| 86 | 13529 | PASTA CATÁLAGO PARA 50 ENVELOPES PLASTICOS COM QUATRO FUROS DE ESPESSURA MEDIA, COM CAPA DE PVC, TAMANHO OFÍCIO EM 4 PARAFUSOSPLASTICO NA PARTE INTERNA, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. | PACOTE | 1,00 | DAC | 222,00 | 222,00 |
| 87 | 12934 | PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34 X 23 CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS. | UNIDADE | 18,00 | POLIBRAS | 27,10 | 487,80 |
| 88 | 13431 | PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM GRAMPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS. | PACOTE | 7,00 | POLIBRAS | 27,75 | 194,25 |
| 89 | 12935 | PASTA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34 X 23 CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS. | UNIDADE | 2,00 | POLIBRAS | 32,70 | 65,40 |
| 90 | 13407 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0. | UNIDADE | 650,00 | POLIBRAS | 2,35 | 1.527,50 |
| 91 | 15983 | PERCEVEJO, LATONADO, FABRICADO EM AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 PEÇAS | CAIXA | 10,00 | BACHI | 4,00 | 40,00 |
| 92 | 18845 | PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 5,00 | CAVIA | 55,00 | 275,00 |
| 93 | 13457 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, APOIO DE BASE EM POLIETILENO, COM 02 PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. | UNIDADE | 3,00 | CAVIA | 46,50 | 139,50 |
| 94 | 13533 | PERFURADOR PARA PAPEL SEMI INDUSTRIAL , EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, MODELO DAS DIMENSÕES 115X165X180MM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS OU 5MM DE PAPEL SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ E COM UM ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | 1,00 | CAVIA | 135,00 | 135,00 |
| 95 | 13344 | PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS ( AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES. | UNIDADE | 60,00 | COMPACTOR | 4,20 | 252,00 |
| 96 | 12948 | PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO. | UNIDADE | 25,00 | WESTERN | 24,70 | 617,50 |
| 97 | 12949 | PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. | UNIDADE | 15,00 | WESTERN | 36,20 | 543,00 |
| 98 | 12946 | REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (FINO) | UNIDADE | 150,00 | RENDICOLA | 1,00 | 150,00 |
| 99 | 12947 | REFIL DE COLA QUENTE DE SILICONE. (GROSSO) | UNIDADE | 120,00 | RENDICOLA | 1,68 | 201,60 |
| 100 | 13345 | RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS. | UNIDADE | 95,00 | WALEU | 1,00 | 95,00 |
| 101 | 18856 | RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS. | UNIDADE | 15,00 | WALEU | 2,65 | 39,75 |
| 102 | 15984 | TECIDO TNT, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, LARGURA: 1,40 METROS. | METRO | 50,00 | SANTA - FÉ | 2,50 | 125,00 |
| 103 | 13459 | TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO , CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM E COM 8,5. | UNIDADE | 20,00 | KIT | 11,50 | 230,00 |
| 104 | 13460 | TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10 CM E COM GARATIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS. | CAIXA | 3,00 | KIT | 129,00 | 387,00 |
| 105 | 13343 | TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,CM E COM 5,5”. | UNIDADE | 11,00 | KIT | 8,60 | 94,60 |
| 106 | 13451 | TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, JOGO COM 06 FRASCOS DE MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS ( VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSICADE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVA. | CAIXA | 55,00 | KOALA | 3,95 | 217,25 |
| 107 | 13588 | TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO. | UNIDADE | 21,00 | CARBRINK | 6,40 | 134,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**b)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**d)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**e)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**f)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**g)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**h)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**i)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**j)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**k)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**l)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**m)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para entregar os materiais solicitados no local indicado pelas Secretarias, contando a partir da data de emissão da requisição emitida pela Secretaria Municipal deste Município, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**n)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**o)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**p)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através das Secretarias solicitantes.

3.3 –A CONTRATADA submeterá os materiais licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 –Constatada a boa qualidade dos materiais fornecidos, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade dos produtos os mesmos será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.11. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

3.12 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.13 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 39.291,01** (Trinta e nove mil, duzentos e noventa e um real e um centavo).

**4.2 –** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4 –** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 –** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo para fornecimento dos materiais contratados será de **48 (quarenta e oito) horas,** contando a partir da data de emissão da requisição emitida pela Secretaria Municipal deste Município, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2** - O prazo de vigência deste contrato será ate **31/12/2016,** contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**02.03.01-04.122.0300.2002.0000-3.3.90.30.00 - 034** – Secretaria Municipal de Administração - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Adm. - Material de Consumo.

**R$ 5.251,30** (cinco mil, duzentos e cinqüenta e um real e trinta centavos);

**02.04.01-04.122.0400.2007.0000-3.3.90.30.00 - 050** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Manutenção das Atividades de Sec. Munic. Plan. Finan. - Material de Consumo.

**R$ 1.398,40** (um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

**02.07.01-15.122.0900.2010.0000-3.3.90.30.00 - 270** – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serv. Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.

**R$ 1.224,40** (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos);

**02.08.01-04.122.1000.2011.0000-3.3.90.30.00 - 327** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Desenv. Econ. e Meio Ambiente - Material de Consumo.

**R$ 332,25** (trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos);

**02.09.01-10.122.0700.2004.0000-3.3.90.30.00 - 394** – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Saúde - Material de Consumo.

**R$ 2.414,75** (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);

**02.09.02-10.301.0702.2080.0000-3.3.90.30.00 - 449** – Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização do PMAQ - Material de Consumo.

**R$ 14.950,35** (quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos);

**02.09.02-10.301.0702.2099.0000-3.3.90.30.00 - 456** – Fundo Municipal de Saúde - Sistema Prisional - SISPRISIONAL - Material de Consumo.

**R$ 1.246,60** (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

**02.09.02-10.304.0704.2048.0000-3.3.90.30.00 - 501** – Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância Sanitária - Material de Consumo.

**R$ 1.409,40** (um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos);

**02.09.02-10.305.0704.2081.0000-3.3.90.30.00 - 512** – Fundo Municipal de Saúde - Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde - Material de Consumo.

**R$ 361,70** (trezentos e sessenta e um real e setenta centavos);

**02.06.03-08.244.0601.2031.0000-3.3.90.30.00 - 240** – Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica (PSB) - Material de Consumo.

**R$ 8.531,16** (oito mil, quinhentos e trinta e um real e dezesseis centavos);

**02.06.03-08.244.0601.2032.0000-3.3.90.30.00 - 250** – Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial (PSE) - Material de Consumo.

**R$ 1.324,65** (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

**02.06.03-08.244.0601.2033.0000-3.3.90.30.00 - 255** – Fundo Municipal de Assistência Social - Bloco de Gestão - Material de Consumo.

**R$ 846,05** (oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 –** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 –** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – advertência.

**II** – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**.**

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 –** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6** – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7 –** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 05 de Abril de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *José Roberto Felippe Arcoverde*  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  *Paulo Sergio dos Santos Souza*  **PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA - ME (CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Mauricelio Barros  CPF: 894.021.381-53 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Robson Luis Baldo  CPF: 845.780.331-04 |